PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 593/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, VETO INTEGRALMENTE A SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA SERTANÓPOLIS, NESTA CIDADE, PARA RUA DONA JOANA SPAGOLLA MURARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA DORAVANTE, DENOMINADA RUA DONA JOANA SPAGOLLA MURARO, A ATUAL RUA SERTANÓPOLIS, NESTA CIDADE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. (VETADO).

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO DE IVAIPORÃ, APÓS A PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA AFIXAR NO LOCAL, PLACA INDICATIVA COM O NOME DA HOMENAGEADA. (VETADO).

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. (VETADO).

PAÇO MUNICIPAL 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 593/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: Altera a denominação da Rua Sertanópolis, nesta cidade, para RUA DONA JOANA SPAGOLLA MURARO, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica doravante, denominada RUA DONA JOANA SPAGOLLA MURARO, a atual Rua Sertanópolis, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo de Ivaiporã, após a promulgação da presente Lei, terá prazo de trinta (30) dias para afixar no local, placa indicativa com o nome da homenageada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivaiporã, Gabinete do Presidente, aos dozedias do mes de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
- Presidente -